

## EDITAL

### PREGÃO Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE SOUSA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 850 A, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 26 de janeiro de 2026

Horário: 08h 30min

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço – menor lance.

Modo de disputa: aberto e fechado

#### 1. DO OBJETO E CRITÉRIO JULGAMENTO.

**1.1. O objeto** da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA CIDADE, DENOMINADA "SÃO JULHO", ANO 2026, CABENDO A EMPRESA CONTRATADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, COMO PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E OUTROS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE TODO EVENTO FESTIVO, TANTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, COMO TAMBÉM CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS**, de acordo com as exigências expressas no termo de referência deste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

**1.2. O evento trazido neste edital deverá ser realizado com qualidade igual, buscando ser até superior, nos anos preteritos de sucesso que foram de 2023, 2024 e 2025,** buscando manter as comemorações tradicionais nordestinas, dos festejos juninos, aliado a comemoração da festa de emancipação política do município.

**1.2.1.** Este processo ocorre para realização do evento festivo para o ano de 2026 iniciando desde a assinatura do contrato, podendo o prazo do contrato ser prorrogado por termo aditivo, ao considerar o presente objeto o serviço continuado por toda a conjuntura do evento, seu planejamento, a busca de patrocínio, e não apenas imaginar ser uma execução isolada apenas restrita aos dias da festa de 2026, prorrogando aos anos posteriores, a depender do acordo das partes.

**1.2.2.** A projeção do contrato, ocorrendo ainda no início do ano, pode ser considerado com grande antecedência do evento, é a busca de proporcionar maior concorrência no processo licitatório, com abrangência de participantes interessados, onde o contrato previo as festas possibilita um largo trabalho pela contratada. Tal feito proporciona a contratada projetos a longo prazo refletindo bons resultados em estrutura e atrações artísticas. Consolidando o SÃO JULHO de Sousa no calendário das festas do Estado da Paraíba

**1.2.3.** A convocação das empresas interessadas para o evento de 2026, tem-se por protegido os serviços públicos, preservando sua continuidade, buscando

impedir ausência do evento necessário ao giro comercial, a geração de emprego e renda, por meio do desenvolvimento do turismo.

**1.2.4.** No ano de 2026 serão 05 dias de festa (todas pelo turno da noite).

**1.2.5.** A previsão é que ocorrerá o SÃO JULHO, nos dias: 08, 09, 10, 11, 12 de julho de 2026.

**1.2.6.** Essa previsão dos dias poderá mudar, de acordo com acordo das partes

**1.2.7.** A previsão quanto a divisão dos dias da festa, por atração artística a se apresentar será:

**1.2.7.1**

08/07/2026	Atração religiosa – expectativa gospel evangélica	Município (contratação direta)
09/07/2026	Atração artística nacional/regional/local	Empresa contratada
10/07/2026	Atração artística nacional/regional/local	Empresa contratada
11/07/2026	Atração artística nacional/regional/local	Empresa contratada
12/07/2026	Atração religiosa – expectativa católica	Município (contratação direta)

**1.2.5** A previsão dos dias e da apresentação dos artistas, citado no item acima, representa o planejamento inicial, podendo ser alterado de acordo com fatos supervenientes que ocorram no andamento da execução contratual, sendo priorizado a ordem do município contratante, pelo princípio do interesse público.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O contrato será continuado, da assinatura do termo até a conclusão de sua vigência contratual firmada, podendo ser prorrogado aos anos seguintes pelo art. 107 da lei 14.133/2021.

**1.5.** A proposta firmada em lance pela empresa vencedora, será o valor pago pelo município, como cota patrocínio, a cada ano de realização de festa, a contratada.

**1.6.** O valor da proposta vencedora é a base da cota patrocínio, pago pela prefeitura a empresa vencedora. Todavia o valor poderá sofrer reequilíbrio de preço, reajuste contratual, a depender dos casos que ocorram durante a execução contrato.

**1.7.** Em ocorredo aditivo de prazo, prorrogando o contrato para os anos seguintes, 2027 e seguintes, conforme permite a lei, o valor da cota patrocínio se renova automaticamente como valor base, somado as possibilidades de revisão ou acréscimos citados no item anterior.

## 2. DOS VALORES - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa orçada que a prefeitura pagará a empresa contratada, como cota patrocínio do município, será o valor total de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para a festa 2026**. O valor proposto de cota patrocínio é fundamentado na expectativa de despesa em turismo, e dentro da média financeira possível do município arcar.

2.1.1 O valor da cota patrocínio neste determinada tem como base central a

possibilidade financeira do município. O que o planejamento financeiro pode dispender com a festa do São Julho 2026. Ao elaborar o evento, avaliando toda a estrutura física e artística da festa, paralelo ao objetivo de tornar o evento um marco turístico no estado, promovendo turismo, foram lançadas novas exigências editalícias, que impactam no preço a ser ofertado.

Dito isto, o valor da cota patrocínio a ser lançado como valor inicial, neste edital, tomou por base matemática, inicialmente, o pago em 2025, sendo acrescida três linhas principais como parâmetro, que acarretou um aumento de valor face ao pago e ofertado no ano anterior.

As linhas seguidas para estabelecer acréscimo de valor frente ao de 2025 foram: reajuste anual, acréscimo de 3 atrações nacionais na grade da festa, acréscimo obrigações do vencedor na estrutura física.

Primeiro foi considerado a inflação nacional, verificado o valor pago em 2025 e calculado sobre ele índice do IPCA, acumulado em 2025, que representaria um acréscimo ao valor do contrato a ser executado em 2026 como correção inflacionária. Ainda, foi acrescido no rol de atrações artísticas para 2026, 03 (três) atrações nacionais, comparado ao ano de 2025. Em 2025 era exigido 03 (três) atrações de porte nacional e para 2026 exigir-se-ão 06 (seis) atrações nacionais, ou seja, o dobro de atrações de grande porte. E por fim, foi concebido a obrigatoriedade de estruturas e serviços não exigidos no edital passado da mesma festa, como decoração completa do evento, espaço PCD com acessibilidade, e monitoramento de segurança, conforme conta no anexo deste edital.

A cota patrocínio representa algo em torno de 1/3 da estimativa e despesa da festa, conforme cotações e análise de preços preente nos autos deste pregão.

## 2.2 Orçamento: **LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025** **ORÇAMENTO 2026**

### **22.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

23 695 1008 2084 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS  
000798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.2.1 Para atender a esta licitação, quanto a este ano de 2026, a dotação orçamentária será do ano respectivo. Todavia, caso o contrato desta licitação seja prorrogada, pela lei 14.133/2021, para o ano 2027 e seguintes, deve ser apostilado o contrato com o orçamento dos anos seguintes, com respectivos reajustes e outros de cada ano competente e ajustado entre as partes.

2.3 A empresa vencedora terá liberdade de arrecadar recursos como venda de publicidade por espaços comerciais, vendas de camarote, ingressos da área lounge (área vip), bebidas e outros correspondentes aprovados pelo município.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo a receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos, e casos de benefícios, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1.** No tocante a documentação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação deverá ser anexada junto da proposta até a data da abertura da sessão e não em momento posterior, adverte-se que todas as certidões deverão estar validas e devem, obrigatoriamente, terem sido emitidas antes da data e horário previstas para a realização do certame. Ressalta-se que, diferente dos órgãos federais, este ente municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF), sistema que viabiliza a análise de habilitação independente do envio de documentos pelos concorrentes, visto que o cadastro das empresas participantes é obrigatório e prévio a qualquer certame a nível federal.

**5.1.2.** Relativo ao sigilo dos participantes, o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando couber;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.8.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**7.9.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

#### **7.10.** DA PROPOSTA INEXEQUIVEL

**7.11.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**7.11.1.** Determina-se neste processo que a proposta que ofertar valor de desconto maior que 25% do orçado pela prefeitura neste edital: será desclassificada por inexequibilidade.

**7.11.2.** Assim, o lance que corresponder a qualquer quantia que ultrapasse 25% de desconto face o preço proposto de cota patrocínio por este município, presente o valor neste edital, e termo de referência, será desclassificado do processo, seguindo o devido rito.

**7.11.3.** NÃO haverá diligencia com infração desta determinação. Assim, proposta correspondendo a desconto maior que 25% da cota patrocínio, será desclassificada salvo se comprove a exequibilidade.

**7.11.4.** Essa determinação tem fundamento por analogia ao art. 59, § 4º, da lei 14.133/2021

7.11.4.1.1. Considerando ser a estrutura do evento passível de fiscalização do CREA, com responsabiliede de engenharia, entre outros, torna-se similar ao objeto de obra e engenhari, podendo acarretar graves prejuizos a populaçãó, inclusive morte, quando mal executado

7.11.4.1.2. Considerando que o valor do evento, em dados levantados na origem deste processo, configura um valor muito superior, a cota patrocínio ofertada por este município, é incabível, haver proposta de empresa que efetue o evento NA QUALIDADE ESPERADA COM UM VALOR FIXO PAGO PELO MUNICIPIO, QUE DETENHA MAIS DE 25% , DE DESCONTO, DO VALOR DA COTA PATROCÍNIO.

**7.12.** A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que

etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.

**7.13.** Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.14.** Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15.** Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.16.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.17.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

**7.18.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

**7.19.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.20.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.21.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.22.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.23.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.28.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.29.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.30.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.31.** O empate ficto regional não será utilizado pela inexistência de mais de três empresas desse seguimento na região

**7.32.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.33.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.34.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.35.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.35.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.35.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa das atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

**7.35.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

**7.36.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.36.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

**7.36.2.** empresas brasileiras;

**7.36.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.36.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.37.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.37.1.** *O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido em chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados*

**7.38.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1** Considera-se ainda inexequível a proposta que apresente preços global ou

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.

8.7.3.1 O procedimento para avaliação das amostras, será facultado a todos os interessados, sendo solicitado informações de local e data desses procedimentos.

8.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO.**

### **9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO**

LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE JUNTADA EFETUADA PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. SERÁ FACULTADA AO PREGOEIRO, A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA EM EVENTUAL NECESSIDADE.

## **9.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS HABILITAÇÃO**

**9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5** Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e neste edital, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.3.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão

pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.20** descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.4** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO. sob pena de inabilitação.

**9.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.10.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos

forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

**9.10.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7** Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

9.10.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.11 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.11.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.11.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.13 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.14 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.15 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.8 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.9 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.12.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos últimos dois anos**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.12.3.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.12.3.2** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.12.3.3** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.12.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad \text{Igual ou inferior a 1,0}$$

**Onde: AC = Ativo Circulante**  
**ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo**  
**AT = Ativo Total**  
**PC = Passivo Circulante**  
**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**9.12.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **15% (15 por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **GARANTIA DA PROPOSTA**

**9.12.10** A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

**9.12.10.1** Conforme a legislação vigente a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações.

**9.12.3.2** A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.

**9.12.3.3** As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

**9.12.3.3.1** O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, no caso da cota patrocínio do município.

**9.12.3.4** A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**9.12.3.5.1** Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência n 0759-5 e conta 4385-0 em nome da prefeitura municipal de Sousa CNPJ 08999674/0001-53 e o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.

**9.12.3.5** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

**9.12.3.6** **Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta** a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021. Como outros atos que ensejem o não cumprimento da proposta ofertada

**9.12.3.7** **A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo**

**ser executada judicialmente, como também, podendo o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.**

**9.12.3.9. A NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA GERA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE, COM A INABILITAÇÃO DA EMPRESA DE FORMA SUMÁRIA**

**9.12.3.10** A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes

**9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.13.8 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13.9 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, onde expresse a quantidade mínima de público 25 mil pessoas, por dia de evento, o proporcional exigível por lei de 50% ao estimado do evento em apreço (que será de 50 mil pessoas diariamente). O atestado deve mencionar o quantitativo ora requerido em evento realizado.

9.13.9.1.1.1 Não será aceito somatório de atestados, para que atingir esse quantitativo requerido. Tem que ser o atestado de um evento com o público nesse patamar de usuários. Tal pedido decorre da dimensão do evento, prezando pelo interesse público, segurança jurídica do processo, superestimando a qualidade e segurança do evento, quanto sua organização total

9.13.9.1.1.2 Registre-se que o principal a ser protegido em tal evento é o povo, a população que usufruirá do evento, desta feita é necessário a comprovação que a empresa que se responsabiliza em realizar um evento desta magnitude, tenha experiência em eventos passados com uma utilização de publico proporcional ao que se estima atender no São Julho.

9.13.9.1.1.3 Esse quantitativo decorre do público participante nos eventos dos anos anteriores nesta cidade de Sousa

9.13.10 Comprovação de capacidade de execução de serviços referente a montagem e instalação de estrutura geral, semelhante ao requerido neste edital quanto medidas e dimensões. Emitido pelo CREA, mediante ART de execução, ou CAT, em nome da empresa ou responsável técnico

**9.13.4** Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá comprovar a instalação de CAMAROTES. Deve estar presente no atestado:

1) comprovação capacidade para no mínimo, 600 pessoas, utilizando os camarotes, em hora concomitante.

- a. Assim, deve ser comprovado que a estrutura de camarote, suporta com segurança no mínimo 600 pessoas utilizando a estrutura no mesmo momento, em cada noite de festa
  - b. Esse quantitativo, representa 50% da capacidade das pessoas, presente instruções no termo de referência, ao considerar 12 pessoas por camarote, multiplicado pelas 100 unidades de camarotes requerida a ser montado expresso em edital.
- 2) comprovação de instalação, de camarotes, com duração continua de no mínimo 02 (dois) dias consecutivos de festa, quanto a sua montagem e manutenção de sua montagem.
- a. Tal pedido preza pela segurança do público usuário dos camarotes, e da festa em geral, considerando que o público geral, localizado próximos aos camarotes, estará vulnerável a acidentes com essa estrutura, ainda que esteja fora dos camarotes.
  - b. Ainda, necessário comprovação que os camarotes permaneceram no mesmo evento que foi montado, no mínimo por dois dias seguidos, demonstrando sua qualidade, e manutenção de dias quanto segurança e limpeza e outros.
- 9.13.5 Pela segurança do evento, quanto a parte técnica exige-se engenheiros, responsáveis técnicos do licitante, que deverão possuir Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove a capacidade técnica profissional de, no mínimo, 01 (uma) montagem de Camarote e Cobertas e 01 (uma) montagem de palco, ambos com capacidade mínima em m<sup>2</sup> equivalente a 50% do requerido no termo de referência. Tal atestado deste quantitativo, é exigido como forma de segurança, e atestado de qualidade, ao representar ao menos a estrutura básica do evento, que pode causar perigo e dano mortal aos usuários.
- 9.13.5.1.1 Para efeito destes itens, NÃO SERÁ ADMITIDO o somatório em atestados distintos. Deve tratar de evento único, para ambas montagens, uma vez que o evento ora licitado requer a montagem das duas estruturas.
- 9.13.5.1.1.1 Ainda, é vedada a cumulação de atestados em dias distintos, sendo exigido atestado de evento único, que componha a dimensão da estrutura da festa. Tal pedido evita má qualidade do serviço, ao considerar o quantitativo de evento de grande porte (a empresa em questão, será responsável pelo ECAD)
- 9.13.6** Apresentar comprovação de capacidade técnica quanto a realização de cenografia de palco, no porte e na qualidade deste edital. Apresentamos como referência de exemplo, cenografia de palco do porte do eventos São João de Patos 2025, e o próprio São João de Sousa em 2025. **Com prazo de apresentação de projeto de decoração, cenografia de palco e portal até dia 15/03/2026 e que**

**devem ser aprovados pelo município. Devem seguir qualidade e temática dos anos anteriores ou até melhores.**

---

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.1** O pregoeiro poderá realizar diligência e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

9.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1**A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final, quando requerida, será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de lote e outros quando exigidos seu envio.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS.**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou através do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1** Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, **PRESENTE NA MINUTA DO CONTRATO DESTA EDITAL.**

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2** O adjudicatário terá o prazo de 03 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento

equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

**15.2.2.** O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

**15.2.3.** Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 03 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

**15.2.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.2.5 A vencedora, ao assinar o contrato deverá encaminhar as certidões negativas de tributos fiscal, social e trabalhista, citadas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**

**15.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratado, no prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos

subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA UTILIZADO.**

**21.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.3** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

**21.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.5** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1 O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA** será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12** A Prefeitura de Sousa, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**22.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

Sousa/PB, 09 de janeiro de 2026

José Mendes Cavalcante Neto  
Diretor Interno de Processos

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA CIDADE, DENOMINADA "SÃO JULHO", ANO 2026, CABENDO A EMPRESA CONTRATADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, COMO PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E OUTROS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE TODO EVENTO FESTIVO, TANTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, COMO TAMBÉM CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS,** conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.2 O evento de 2026, tem previsão de ocorrer nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de julho

1.1.3 Preservado o acesso gratuito à população nos espaços comuns;

1.1.4 Permitida cobrança em espaços específicos, com extensões determinadas, a serem pagos por quem desejar adquirir, como camarote e *lounge*;

1.1.5 Deverá ser respeitado e organizado o acesso de ambulantes e outros vendedores da cidade no interior do evento.

1.1.6 O valor expresso como cota patrocínio é a quantia máxima ofertada pela contratante;

1.1.7 As concorrentes ofertarão suas propostas de forma decrescente deste valor, sendo vencedora aquela que apresentar o menor valor do item 1, da cota de patrocínio do município

1.1.8 Assim, vence a empresa que se responsabilizar por realizar todo o evento com menor valor de cota patrocínio a ser paga pela contratante (município de Sousa) a contratada.

1.1.9 Por fim, a contratante pagará a cota patrocínio que a empresa vencedora tenha ofertado como proposta. Iniciando os lances com valor abaixo de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA MÁXIMA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE TOTAL A PAGAR
1	<b>O objeto</b> da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em eventos, para promover os atos necessários para realização do "São Julho", cabendo a empresa contratada a exploração comercial de espaço público por meio de captação de recursos de terceiros, como patrocínios, comercialização de espaços e outros.	R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) para festa do ano 2026

<p>A empresa será responsável pela organização de todo evento festivo, tanto a montagem e desmontagem da estrutura, ornamentação, como também contratação e apresentação de artistas, de acordo com as exigências expressas no termo de referência deste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.</p>	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

- 1.2.** O valor de R\$ 2.800.000,00 como cota patroncio a ser pago pelo município é o valor máximo ofertado pelo contratante neste edital. Estima-se ofertar este valor de cota para o evento de 2026.
- 1.3.** Caso haja aditivo de prorrogação de prazo para os anos seguintes, o valor da cota patrocínio, do valor vencedor de proposta, será repetido, a cada ano individualmente. Registrando-se que o valor da cota patrocínio nos anos seguintes, caso ocorra de 2027 em diante, poderá ser corrigida por reajuste, e ainda sofrer acréscimo ou decréscimo na margem da lei 14.133/21.
- 1.4.** Assim, anos seguinte repete-se o pagamento mínimo de R\$ 2.800.000,00 para eventos futuros, podendo sofrer ajustes (o valor neste referenciado é o valor proposto no edital, mas será pago anualmente o valor do lance vencedor da empresa, com devidos ajustes legais).
- 1.5.** Frise-se que o valor efetivamente a ser pago em 2026, e seguintes, será o da proposta vencedora em lance. Usa-se neste termo de referência, como valor a ser pago como lance inicial o valor de R\$ 2.800.000,00.
- 1.5.1.** Pela questão didática explicativa, todavia, o valor de fato pago será o valor vencedor da licitação, o lance da empresa vencedora, considerando que o julgamento é o menor preço, trata-se do menor preço de lance a receber como cota patrocínio do município de Sousa, o contratante.
- 1.5.2.** O valor a vencer, por lance, será o menor dado em sessão pública, iniciando pelo valor máximo a ser pago, pelo município, de R\$ 2.800.000,00.
- 1.6.** A partir de sua homologação legal, para o evento de 2026, o contrato já firmado com orçamento do ano respectivo.
- 1.6.1.** Em havendo aditivos prorrogando o prazo aos demais anos, ao contrato do presente processo, também será inserido, em aditivo ou apostilamento, o orçamento dos anos seguintes.
- 1.7.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, pela possibilidade de sua total descrição.
- 1.8.** O prazo de vigência do contrato fruto do presente edital e termo de referência, com data expressa é prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

**1.9. Ressalta-se, que anexo aos autos do processo, encontram-se pesquisas de mercado que demonstram o valor aproximado de custo do mencionado evento.**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

A festividade da cidade, tradicionalmente associada ao período junino, passou a ser realizada no início do mês de julho. Esta mudança de calendário se deu em 2024, em caráter emergencial, e demonstrou-se uma estratégia acertada para o futuro do evento.

O novo período, que incluiu os dias 06, 07, 08 e 09 de julho, coincidiu com o aniversário de emancipação política da cidade (10 de julho). Esta convergência de datas ofereceu um momento ímpar de celebração, unindo as tradições festivas a uma importante data cívica, o que ampliou o alcance e o significado da festa.

Dessa forma, mantendo-se a essência cultural e a valorização dos ritmos nordestinos, mas agora celebrando também o aniversário do município, o evento ficou consolidado como "São Julho". A manutenção deste nome é estratégica pois reflete a mudança de data (pós-junina) e a nova vocação do evento, que se tornou um polo de atração no início de julho. E evita a concorrência direta com os maiores eventos juninos do estado (Patos e Campina Grande), posicionando Sousa em uma janela de tempo livre no calendário de festividades da Paraíba.

A realização do "São Julho" é um evento tradicional e de grande relevância para o calendário cultural e turístico do município, promovendo lazer, entretenimento e valorização da identidade local, além de impulsionar a economia, especialmente os setores de comércio, serviços e turismo. Considerando a crescente complexidade na organização e execução de eventos dessa natureza, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que possa viabilizar a realização da edição 2026 com a qualidade, segurança e estrutura adequadas.

O evento festivo referente ao exercício de 2026 tem previsão de realização nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de julho, conforme planejamento preliminar estabelecido pela Administração. As referidas datas foram definidas com base na programação anual do município e visam garantir adequada organização logística, compatibilidade com o calendário local e ampla participação do público. A fixação prévia do período do evento possibilita à contratada desenvolver o cronograma de execução de forma antecipada, contemplando todas as etapas de planejamento, estruturação, montagem, execução e desmontagem, em conformidade com as diretrizes administrativas e os prazos operacionais estabelecidos pela gestão pública.

A proposta de contratação por meio de exploração comercial do espaço público, com captação de recursos junto à iniciativa privada (patrocínios, comercialização de espaços, cotas de apoio, entre outros), visa não apenas reduzir os custos diretos para o Poder Público, mas também fomentar a participação de empresas interessadas em associar suas marcas a um evento de grande visibilidade regional. Tal modelo possibilita a profissionalização da gestão do evento, sem comprometer a gratuidade de acesso ao público nas áreas comuns e nas atrações principais.

A empresa contratada será integralmente responsável pela organização, produção, gestão, montagem da infraestrutura, contratação e apresentação da grade artística, conforme especificações que estarão detalhadas no Termo de Referência, garantindo a qualidade técnica e operacional de todas as etapas do evento. Ressalta-se que a seleção da empresa será realizada com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante processo licitatório adequado à natureza do objeto.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização do

"São Julho" – Edição 2026 mediante modelo de exploração comercial do espaço público, como forma de garantir a sustentabilidade financeira e a excelência na execução do evento, em benefício da população e do desenvolvimento local.

### **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1.** O prazo para apresentação da grade artística será até 15/03/2026;
- 4.2.** A programação do evento de 2026 acontecerá nos dias 8, 9, 10, 11, 12 de julho de 2026, todavia, a apresentação de artisitas de responsabilidade da contratadada são referentes aos dias 09, 10, 11 de julho, conforme detalha esse edital ao descrever indicações de tipos artísticos.
  - 4.2.1.** Em havendo prorrogação de prazo, os dias de festa para os outros anos será determinado pelo município, mas em regra no mês de julho que envolva dia 10.
- 4.3.** As atrações de responsabilidade da contratata deverão ser aprovadas pelo contratante nos moldes deste edital;
  - 4.3.1.** Haverá prazo para essa propositura de grade artistica, presente nas obriagações dets etermo de referencia.
    - 4.4** O lançamento oficial do evento preferencialmente deve ocorrer até 60 dias antes da realização do evento de 2026
    - 4.5** O início da montagem deve ser de 30 (trinta) dias antes do evento;
    - 4.6** O prazo de ENTREGA TOTAL do serviço de montagem será de 05 (cinco) dias antes da realização do evento, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;
    - 4.7** A vencedora tem até o dia 15 de março de 2026 para apresentação do projeto de decoração, cenografia e do portal, que devem ser aprovados pelo municipio e que deve serguir a qualidade e a temática dos anos anteriores ou melhor.

4.8 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a cota patrocínio, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.5.** Cumprir os prazos estabelecidos em edital;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.8. A contratada deverá realizar prestação de contas dos valores dos eventos de cada ano em separado, no prazo de 40 dias após cada evento.**

**6.2.** Os custos totais, para a execução do evento, será por conta da licitante vencedora, conforme o TR, devendo ser cumprido os prazos para entrega.

**6.2.1. A vencedora, ao assinar o contrato deverá encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**

#### BARRAQUEIROS

**6.3.** A contratada deverá priorizar os vendedores ambulantes e barraqueiros da cidade de Sousa – PB no que diz respeito a possibilidade de comercialização de bebidas e afins na área do evento. No tocante as conclusões, permissões de trabalho dos mencionados comerciantes e etc a contratada deverá realizar consultas sobre tal situação junto da contratante.

#### ECAD

**6.4.** Será de responsabilidade da empresa contratada **todo os custos, pagamentos, obrigações e outros, perante o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)** – instituição privada que detém a competência de arrecadar e distribuir direitos autorais relativo a execução pública musical no Brasil

#### ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇAS

**6.5.** Será de total e irrestrita responsabilidade da empresa a emissão de todas as licenças pertinentes a realização do evento, como SUDEMA, CREA, e todas as demais pertinentes.

**6.5.1.** O cumprimento deste item, de deter a permissão dos órgãos fiscalizadores, por meio de poder e permissão para realização do evento, deverá ser apresentada a contratante, no mínimo 90 (noventa) dias antes do evento.

#### CADASTUR

**6.6** A empresa deverá apresentar comprovação do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR), na condição de organizadora de eventos, regulado pela lei LEI Nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, condicionando o processo de empresas capacitadas a promoção do evento a ser realizado. Esta comprovação será apresentada na assinatura do contrato.

**6.6.1** Tal solicitação gera segurança jurídica a realização do evento, considerando ser um evento de grande porte, de importancia e relevancia alta a

região nordestina, pelo período dos festejos juninos, ainda que seja no mês de julho, por ser a festa de aniversário da cidade, realiza-se um grande espetáculo que reúne a comemoração junina e aniversário de Sousa, no evento denominado SÃO JULHO.

#### COMPROVAÇÃO DE PATROCÍNIO

**6.7** A empresa deverá apresentar comprovação de patrocínio de terceiros, destinado ao evento do 'São Julho 2026', o montante a ser comprovado inicialmente é no mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**6.7.1** Essa comprovação de valor mínimo de patrocínio, do item acima, DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO DESTA PREGÃO (ou seja, o prazo contará do dia da assinatura do contrato entre a empresa vencedora desta licitação, para realizar o São Julho, e a prefeitura de Sousa – contratante/contratado)

6.7.1.1 Esse valor de patrocínio por meio de contrato firmado com patrocinador

**6.7.2** O processo em epígrafe trata de uma realização de evento público por terceiro contratado. Considerando que o vencedor detém responsabilidade para promover todo o evento como requer o edital, paralelo ao conhecimento do valor total do evento, tem-se pela possibilidade de arrecadação do terceiro de verba de patrocínios, sendo algo necessário para adequada realização da festa.

**6.7.2.1** Assim, face ao valor dado como cota patrocínio do município frente ao valor orçado de gasto para promoção do evento, tem-se por necessário a aquisição de verba de patrocinadores, por tal feito passa-se a exigir a comprovação deste item, em busca de segurança jurídica do evento.

#### DO PRAZO DE ENTREGA DA GRADE ARTÍSTICA

**6.8** A contratada deverá apresentar grade artística conforme determina este edital, em quantidade e especificidade artística, seguindo o padrão neste determinado

**6.8.1** A grade deverá ser apresentada até 15 de março de 2026, perante a Secretaria de Turismo da cidade de Sousa/PB, sob pena de desclassificação imediata

6.8.1.1 A vencedora deverá apresentar até o dia 15 de março de 2026 o projeto de decoração, de cenografia de palco e de portal. Os projetos devem ser aprovados pelo município e deve seguir a qualidade e temática dos anos anteriores ou melhor

6.8.1.2 Tal exigência decorre da segurança existencial e jurídica do evento, além de ser o principal requisito para promoção financeira da festa, em todos os ângulos, como divulgação do São Julho, comercialização de áreas restritas, além do alcance de apoios e patrocínios, tornando a festa do São Julho de grande proporção, superando os anos anteriores.

**6.8.2** Caso o município não aprove a grade, a empresa contratada terá mais 08 (oito dias) para suprir a demanda e obter a aprovação da grade, sob pena de ser a empresa desclassificada

#### DECLARAÇÃO DAS BANDAS QUANTO AO ACEITE DE PRESENÇA AO SÃO JULHO

**6.9** A grade apresentada pela empresa contratada, na data acima determinada, deverá OBRIGATORIAMENTE, estar acompanhada de comprovação que vincule o artista indicado com a empresa contratada.

**6.9.1** O vínculo exigido neste item pode ser suprido por contrato entre

**a atração artista e a empresa contratada;**

**6.9.2 Ainda, o vínculo pode ser comprovado por declaração do artista, ou seu empresário, com firma reconhecida de quem assinar, que se compromete, que afirma, que se apresentará no São Julho 2026.**

6.9.2.1 Todo e qualquer documentos que seja juntado para comprovação de vínculo do artista com a contratada deve ser anexado documentos comprobatórios da competência de quem assina por parte do artista. Pode ser provado por contrato social, documentos pessoal do artista que o assina, ou outro documento semelhante que comprove que quem assina a comprovação de presença no São Julho detém competência de direito real para tal assertiva.

**6.9.3 Caso a empresa não apresente os atos comprobatórios, neste requerido, no prazo estabelecido, acima descrito, será sumariamente desclassificado, com extinção contratual**

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** O acompanhamento do contrato ficará sob a égide do gestor de contratos, devendo a contratada, atender todas as designações por ele impostas, o não cumprimento, implicará na aplicação de sanções impostas no edital e na lei.

**9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.5.** O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.6.** O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.7.** A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10. DO PAGAMENTO.**

10.1 O pagamento poderá efetuado com a realização gradativa do evento, podendo considerar sua execução estrutural, organizacional, a depender das partes.

10.2 Os pagamentos devem apresentar as faturas correspondentes, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou similar.

10.3 Entrega da prestação do serviço:

10.3.1 Apresentação da grade artística para aprovação – deverá ocorrer a apresentação em até 15/03/2026, **INDEPENDENTE DE CONVOCAÇÃO DA CONTRATANTE.**

10.3.2 O lançamento oficial do evento em 2026 deve ocorrer no prazo estipulado pelo município, preferencialmente 60 dias de antecedência

10.3.3 O início da montagem deve ser de 30 (trinta) dias antes do evento;

10.3.4 O prazo de ENTREGA TOTAL do serviço de montagem será de 05 (cinco) dias antes da realização do evento, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;

10.4 A vencedora tem até o dia 15 de março de 2026 para apresentação do projeto de decoração, cenografia e do portal, que devem ser aprovados pelo município e que deve seguir a qualidade e a temática dos anos anteriores ou melhor.

10.5 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

10.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **11 DO REAJUSTE.**

11.3 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do da Lei nº 14.133/2021. O reajuste ocorrerá 12 meses após a assinatura contrato.

11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

12.3 Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública. Valor e forma expressa em contrato, e minuta de contrato deste edital.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**e)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**f)** Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;

**g)** Impedimento de licitar e contratar;

**h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.2 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5.3 Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

#### **14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** O custo estimado da contratação será referente a cota patrocínio, citado neste edital e termo referência, para promoção do evento 2026. Os preços referenciais do evento forem coletados nos devidos meios legais de cotação de preço.

#### **15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício da despesa, expresso em edital.

#### **16 FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**16.1** Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelo setor competente.

#### **17 DO FORO**

**17.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de Sousa/PB.

#### **18. DESCRIÇÃO DETALHADA DO EVENTO QUE DEVERÁ SER REALIZADO**

18.1 Estrutura para montagem e posterior desmontagem do evento

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO</b>	<b>QNTD</b>
1	Dos nomes abaixo relacionados, a presença de SEIS atrações de NÍVEL NACIONAL – DUAS atração por noite.	6
2	Dos nomes abaixo relacionados, a presença de TRÊS atrações de NÍVEL REGIONAL/tradicional (a nível nordeste) – UMA atração por noite.	3
3	A presença de TRÊS atrações de NÍVEL LOCAL (a nível Sousa e região) – UMA atração por noite. (nomes indicados pelo contratante, conforme renome local com vistas a atrair o publico)	3

4	<p>Serviço de Locação de Palco 16x14m (PARA 5 (CINCO) DIAS DE FESTA) montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade e 09 metros de altura livre (pé direito), altura do piso ao solo 2 metros, com área de backage de 18m x 8m, áreas laterais (sidestage) medindo 2m x 7m para PA, 4,1m x 7m para LED de transmissão (total de dois) e 4,10m x 7m para lona dos patrocinadores (total de seis). Suporte de piso com andaimes de alumínio e diagonais. Guarda corpo ao redor. Lonas laterais e lona de cobertura antichamas e antichamas UV. Uma escada para acesso e uma rampa em dois estágios para subida de equipamentos. Fechamento para saída do palco em madeira da cor preta. Carpete na cor cinza em toda área do palco. Colunas em boxtruss reforçado R-30. Coberta em boxtruss P-50. Salas para camarins e produção medindo 01 (um) sala 4x8 para produção, 03 (três) salas 4x4 para bandas, 01 (um) sala 4x4 imprensa. Piso em madeira naval de 15 mm e com fechamento nas laterais em madeira na cor preta. 02 (duas) estruturas de P-30 para torres delay medindo 10m 20m montada a 10m do chão. House mix com dimensões de 6m x 4m na parte interna em 02 (dois) níveis, sendo o primeiro localizado a 0,6m de altura do piso e plataforma superior em lona impermeável e aplicação de carpete da cor cinza. Duas torres para canhão seguidores com 5m de altura x 2m de largura, 100 (cem) unidades de barricada anti-pânico em alumínio para contenção do público na parte frontal do palco e ao redor da house mix. (Obrigações: o CONTRATADO será responsabilizado pela devida ART quitada e aprovado pelos órgãos fiscalizadores, como Corpo do Bombeiros ou CREA).</p>	1 (um por dia de evento, gerando 5 diárias)
5	<p>Serviço de sonorização de grande porte PARA 5 (CINCO) DIAS DE EVENTO: Montagem e desmontagem de sonorização com as características mínimas: 24 caixas 08 vias-pa; Fly, 24 subgrave, 04 rack com 04 pot. Cada 4800w; 02 processadores gerenciador completo de sistema de alto falantes e 02 processador digital; 02 mesas digitais com 64 canais (PA); sistema sem fio; multicabo 36 vias com 60 metros; 01 transformador de energia 10kva; 04 monitores 400w cada; 16 fones de retorno; 01 side com 04 vias; 01 rack com 03 amplificadores de 9.200w; 42 microfones para atender as bancas; 02 microfones sem fio; 30 pedestais; 15 garras; 01 sistema de comunicação de palco PA; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico; (Obrigações: o CONTRATADO será responsabilizado pela devida ART quitada e aprovado pelos órgãos fiscalizadores, como Corpo do Bombeiros ou CREA)</p>	1 (um por dia de evento, gerando 5 diárias)
6	<p>Serviço de locação de grupo gerador de energia PARA 5 (CINCO) DIAS: Grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220/110 VAC, 60 HZ, disjuntor de proteção, silenciado em ruído sonoro de 32 DB 1,5 metros, acoplado a urna caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 021jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m); quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada, de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção, composto de 01 haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre NU 16 MM<sup>2</sup>, no mínimo, com 5 metros</p>	4 (unidades por noite, gerando 20 diárias)

	com conectores; (Obrigações: o CONTRATADO será responsabilizado pela devida ART quitada e aprovado pelos órgãos fiscalizadores, como Corpo do Bombeiros ou CREA).	
7	Serviço de locação de <u>banheiro químico</u> PARA 5 (CINCO) DIAS DE EVENTO, a unidade paga será equivalente a diária. Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas: individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino; serviço acompanhado da devida ART quitada e aprovado pelos órgãos fiscalizadores, como Corpo de Bombeiros ou CREA. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.	100 (Unidades por dia, totalizando 500 diárias)
8	Banheiro químico individual - para uso de <u>portadores de deficiências</u> , usuários de cadeiras de rodas PARA 5 (CINCO) DIAS DE EVENTO: banheiros portáteis, com montagem e desmontagem, manutenção diária, material em polietileno ou equivalente, com teto translúcido, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro.	6 (Unidades diárias, totalizando 30 diárias)
9	Serviço de iluminação do palco de grande porte PARA 5 (CINCO) DIAS DE EVENTO: Montagem e desmontagem de iluminação de palco com as características mínimas: 02 mesa controlador DMX digital; 48 refletores LED 3 Watts PAR 64; 24 canhoes PAR 64 foco 5 com lâmpadas do 1000w cada; 24 Strobo Atomic 3000w; 08 mini bruts; 32 moving beam 200w 5r; 2 rack dimmer de, no mínimo, 12 canais cada com 4000w de potência por canal, com fusível e disjuntor dc proteção por canal; 4 maquinas de fumaça de, no mínimo, 1500 watts: 120 metros de Box Truss em alumínio Q30, 08 sleeves em alumínio Q30. 08 sapatas/base em alumínio Q30, 08 paus de carga, 08 talhas de 1000kg; 01 técnico/operador; fluido para máquina de fumaça; (Obrigações: o CONTRATADO será responsabilizado pela devida ART quitada e aprovado pelos órgãos fiscalizadores, como Corpo do Bombeiros ou CREA).	1 (um por dia de evento, gerando 4 diárias)
10	Grid PARA 5 (CINCO) DIAS DE EVENTO: Locação de 150 (cento e cinquenta) metros de GRID Q30.	1 (por dia de evento, gerando 5 diárias)
11	72m <sup>2</sup> de placas de Led em alta definição P10, para atender o palco e painéis de transmissão. Como também de toda a estrutura para montagem (pedestais, torres, postes, etc.) e 01 operador técnico, PARA 5 (CINCO) DIAS DE EVENTO	1 (por dia de evento, gerando 5 diárias)
12	Camarotes: Cabines com estrutura em aço e cobertura na cor branca em material resistente e piso em madeira ou ferro ou aço. Dimensões mínimas: Largura 2,75m; Comprimento 3,50m; Altura 2,20m, PARA 5 (CINCO) DIAS DE EVENTO. Capacidade mínima para 12 pessoas por unidade de cabine	100 unidades (totalizando 500 diárias das unidades)

13	SEGURANÇA: Pessoal a exercer função de segurança (período da festa à noite), treinados e capacitados para execução das atividades, inclusive de desarmada. Devidamente uniformizados, apresentando 'nada consta' da Polícia Civil, pertencentes a empresa especializada em segurança, e credenciada perante órgão competente. A ser utilizada a quantidade diária PARA 5 (CINCO) DIAS DE EVENTO	100 integrantes por dia (totalizando 500 integrantes em 5 diárias)
14	STAFF DE APOIO: Pessoas destinadas a apoio logístico ao evento - PARA 5 (CINCO) DIAS DE EVENTO	25 integrantes por dia de evento (totalizando 125 integrantes em 5 diárias)
15	Serviço de locação de Tenda por diária. Montagem e desmontagem de tenda com as características mínimas: 05m x 05m, com cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, construída em lona pvc anti-chamas e impermeável com proteção UV e com sistema de calhas com vedação total; preferencialmente de cor branca; estrutura metálica; utilizadas para atividades do município, PARA 5 (CINCO) DIAS DE EVENTO	30 (por dia de evento, totalizando 150 diárias)
16	Camarote institucional medindo no mínimo 12m x10m, <u>ao lado do palco</u> , que deverá ser destinado a prefeitura municipal de Sousa (espaço institucional não comerciável pela empresa vencedora) durante 5 (CINCO) dias	1 (por dia de evento, totalizando 5 diárias)
17	Decoração O ambiente da festa deve ser decorado com toda uma conjuntura harmônica e temática.  Deverá conter a decoração mínima:  Bandeirolas em todo o teto do ambiente da festa. Bandeirola medindo no mínimo <b>30x20 cm</b> , cor a escolha do município. Portal de entrada medindo no mínimo 20 (vinte) largura x 5 (cinco) altura metros de extensão e completamente decorado <b>CENOGRAFIA DE PALCO, DECORAÇÃO EM METRAGEM PROPORCIONAL AO TAMANHO DE PALCO PRESENTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA</b> Obs.: o vencedor deverá apresentar a maquete do projeto de decoração para aprovação do município <b>TODA REFERÊNCIA DE DECORAÇÃO MANTIDA POR 5 (CINCO) DIAS</b>	1 (por dia de evento, totalizando 5 diárias)
18	Área reservada ao PCD (CATEGORIA DE PORTADORES DE ESPECIALIDADES) TIPO CAMAROTE, COM ACESSIBILIDADE TOTAL. Medição mínima de 10mx6m (espaço institucional não comerciável pela empresa vencedora) durante 5 (CINCO) dias	1 (por dia de evento, totalizando 5 diárias)
19	Total transmissão do evento pelo youtube e demais mídias possíveis através da internet	1 (por dia de evento, totalizando 5 diárias)
20	Deve haver no palco um tradutor em libras para realizar a devida tradução aos que necessitem, como forma de inclusão	1 (por dia de evento, totalizando 5 diárias)
21	MONITORAMENTO	1 (por dia de evento,

<p>Serviço de monitoramento de 05 (cinco) dias do evento festivo São Julho, com equipe composta por: 04 agentes de monitoramento, 01 técnico de instalações e 01 eletricitista diariamente. equipamentos que vão ser utilizados na central de monitoramento em regime de comodato: 04 tvs lcd no Mínimo 40 Polegadas; 01 Gravador digital de vídeo INVD 5232; 03 Câmera de vídeo IP bullet vip 7550 Z IA FT; 02 Câmera IP de vídeo Dome VIP 3225 SD IR IA G2; 04 Disco rigido 64mb hd 2TB WD23PURZ; 10Câmera TV IP BULLET VIPC 1230 B G2; 10 Cabo UTP IMPACT LAN UTP CAT5E AZUL 4P (IL5CAZ); 02 Conector Conex 1000 rj45 cat5e - 50un; 01 rack de piso desmontável 16u 570mm - rpd 1657; 01 mesa de controle ip/analogica vtv 2000 g2; 02 switch não gerenciavel fast ethernet poe 24p s1126; 01switch não gerenciavel 5p skd-s1005g; 01 nobreak attiv 1500va - 220v; 01 protetor eletronic com 12 tomadas; 01 defense ia versão 3.0 licença base de vídeocom 16 canais.</p>	<p>totalizando 5 diárias)</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------

18.1.1 A estrutura menciona neste termo de referência, poderá sofrer alterações mediante acordo das partes em 2026.

18.1.2 O lounge, denominado para muitos como área vip, não utiliza todo a pate da frente do palco, sendo utilizado parte do espaço, para oferecer a possibilidade igual a todos os usuários da festa.

18.1.2.1 Todo o mapa da festa, enquanto alocação e outros, da estrutura, e demais topicos pertinentes, será determinado pela prefeitura contratante, ajustando ao espaço onde ocorrerá o evento

18.2 Das atrações artísticas que poderão se apresentar no SÃO JULHO. Atracões de responsabilidade total da empresa contratada desta licitação, sujeita OBRIGATORIAMENTE à aprovação da contratante.

ATRAÇÕES NIVEL NACIONAL	ATRAÇÕES NIVEL REGIONAL/TRADICIONAL
<p>WESLEY SAFADÃO NATANZINHO LIMA NATTAN XAND AVIÃO HENRIQUE E JULIANO JORGE E MATHEUS MATHEUS E KAUAN LUAN SANTANA GUSTAVO LIMA CALCINHA PRETA- ATEMPORAL HENRY FREITAS PABLO LEONARDO BRUNO E MARRONE MAIARA E MARAISA CÉSAR MENOTTI E FABIANO VICTOR E LEO SIMONE MENDES ZÉ NETO E CRISTIANO ZÉ RAMALHO ZÉ VAQUEIRO SEU DESEJO REY VAQUEIRO LUAN ESTILIZADO</p>	<p>MASTRUZ COM LEITE MAGNÍFICOS LIMÃO COM MEL CAVALO DE PAU BRASAS DO FORRÓ JORGE DE ALTINHO TATY GIRL ERIC LAND WALKIRIA SANTOS MARI FERNANDES JONAS ESTICADO TOCA DO VALE CAVALEIROS DO FORRÓ ASSISSÃO OS 3 DO NORDESTE VALDONIS JUNIOR VIANA FLÁVIO JOSÉ SANTANA AMAZAN</p>

RAI SAIA RODADA ZEZO DORGIIVAL DANTAS MÁRCIA FELIPE MANO WALTER SOLANGE ALMEIDA FELIPE ARAÚJO IGUINHO E LULINHA ALCEU VALENÇA ELBA RAMALHO	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

18.3 As atrações citadas, são nomes que se espera da proposta da empresa vencedora, considerando fatores como espaço em datas e horários a formar um calendário possível, que deve ser necessariamente a grade de atrações, a ser aprovada pelo município contratante;

18.4 Ainda deverá compor a grade de apresentações artistas, atrações locais a serem selecionados na cidade de Sousa, com profissionais locais, também sendo necessária aprovação pelo município contratante;

18.5 Programação por noite, e apresentação dos artistas

1º noite	2º noite	3º noite	4º noite	5º noite
08/07/2026	09/07/2026	10/07/2026	11/07/2026	12/07/2026
atração religiosa	2 atrações nacionais	2 atrações nacionais	2 atrações nacionais	atração religiosa
Evangélica	1 atração regional	1 atração regional	1 atração regional	Católica
--	1 atração local	1 atração local	1 atração local	--

18.6 Noite das atrações religiosas:

18.6.1 As Atrações religiosas serão de responsabilidade do município quanto a contratação e pagamento. Assim, NÃO competirá a empresa contratada a responsabilidade de contratar e pagar os artistas religiosos

18.6.2 Competirá a empresa contratada TODA a responsabilidade quanto a realização do evento festivo nas noites das atrações religiosas, quanto a promoção do evento em si, a estrutura, parte física, administrativa, organizacional, o acompanhamento e suporte total as atrações artísticas, camarim, segurança total do evento, enfim, todo trabalho para realização das noites de festa, salvo apenas a contratação e pagamentos dos cantores da área religiosa.

18.7 Quanto a sequência dos dias

O quadro da sequência dos dias de festa, onde se inicia, e conclui,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

respectivamente 8 e 12 de julho (1º e 5º noite) estão no planejamento como as noites religiosas. Porém pode a sequência do item 18.5 sofrer alterações, quanto as datas e apresentação de artistas. Tudo a ser alterado conforme determine ou permita a administração municipal, contratante.

José Mendes Cavalcante Neto  
Diretor Interno de Processos

Fernando Macena da Cruz  
Secretario de Municipal de Turismo

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2025**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: Portal xxxxxxxx

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITE NS	DESCRIÇÃO			UNID ADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: .....

DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, ESTRUTURA, ARTISTAS, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE DE MAIS DESPESAS.
- 2** QUE O VALOR PROPOSTO É PARA O EVENTO DE 2026.
- 3** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 4** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 5** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../....

#### TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomesde Sá, nº 27, Centro, Sousa — PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Fábio Tyrone Braga de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 840.833.284-87 e RG nº 2005034030826 SSP-CE, empresário, casado, residente à Rua Antônio de Paiva Gadelha, nº S/N, Gato Preto, Sousa — PB, doravante denominada **CONTRATANTE**; doravante também denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº ....., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA CIDADE, DENOMINADA "SÃO JULHO", ANO 2026, CABENDO A EMPRESA CONTRATADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, COMO PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E OUTROS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE TODO EVENTO FESTIVO, TANTO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, COMO TAMBÉM CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS**, de acordo com as exigências expressas no termo de referência deste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, o mesmo fixado no edital e Termo de Referência;

2.2. O contrato será continuado, da assinatura do termo até a conclusão de sua vigência;

2.3. Este termo contratual poderá ter seu prazo prorrogado, aos anos seguintes, na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Havendo nova licitação em 2026, para o evento de 2027, sendo firmado já o novo contrato para 2027, ter-se-a este por encerrado sua vigência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato neste ano de 2025 é de R\$ ..... (.....), **correspondente ao valor ofertado a título de lance, pela empresa, em sessão pública.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor da cota patrocínio, citada no item 3.1, será referente ao evento de 2026, podendo ter alterações conforme a lei, através de termo aditivo ou apostilamento.

3.4. Caso haja prorrogação de prazo para o evento 2027, o valor poderá ser reajustado, ou aditivado, conforme acordo das partes.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

4.2 Orçamento: **LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025**  
**ORÇAMENTO 2026**

#### **22.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

23 695 1008 2084 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS

000798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.3 Ocorrendo prorrogações nos anos seguintes, o contrato será apostilado com respectivo orçamento daquele ano.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de revisão de preços será de 30 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14.133/2021 e demais artigos da lei.

8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

8.3. Esta garantia será entregue para validade do contrato, em prazo pela administração estipulada, sob pena de decair o direito de contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações necessárias serão ajustadas entre as partes, por meio de termo aditivo. Inclusive de prorrogação de prazo para os anos seguintes, a critério da administração pública e aceite da contratada.

15.5. A utilização do orçamento será de acordo com o ano de sua utilização, sendo formalizado por apostilamento as alterações anuais.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Sousa  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF